



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 54, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Aprova a alteração do nome do Curso de Graduação em Comunicação Social para Bacharelado em Jornalismo.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.052129/2020-76 – COLEGIADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E JORNALISMO – CAR; a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior – CNE/CES nº 1, de 27 de setembro de 2013; a Resolução nº 21, de 4 de novembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe/Ufes; o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nome do Curso de Graduação em "Comunicação Social – Jornalismo (CÓD. E-MEC 116582)", para "Bacharelado em Jornalismo" (CÓD. E-MEC 116582), vinculado ao Centro de Artes desta Universidade.

Art. 2º A nova organização curricular do curso descrito no art. 1º desta Resolução inclui:

- I - modalidade Bacharelado com grau de Bacharel em Jornalismo;
- II - regime semestral, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral;
- III - carga horária total de 3000 horas, sem carga horária de Educação a Distância – EaD, distribuída em:
 - a) carga horária de estágio curricular de 300 horas;
 - b) carga horária de atividades complementares de 300 horas;
 - c) carga horária de trabalho de conclusão de curso de 300 horas;
 - d) carga horária das disciplinas optativas de 360 horas;
 - e) carga horária da disciplina optativa Libras de 60 horas;
 - f) carga horária mínima de extensão de 360 horas.
- IV - oferta anual de 40 vagas, todas para ingressantes no 1º semestre;
- V - duração mínima de 8 (oito) e máxima de 12 (doze) semestres, devendo o curso ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da Universidade, situado em Goiabeiras.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 10, de 30 de junho de 2022, deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE